



LEI Nº 2.540, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA §2º E REVOGA §6º DO ARTIGO 14 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 28 DE SETEMBRO
DE 2021.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração dos § 2º e revogação do §6º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - o §2º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, passam a vigor com as seguintes redações:

§ 2º. Os repasses das importâncias arrecadadas deverão ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente juntamente com as contribuições de que trata o art. 11 desta Lei.

Art. 3º. Fica revogado o §6º do artigo 14 da lei municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Valdineia Lara

Presidente do IPRAM